

Assinatura do contrato: 17/09/2024
Serra /ES, 18 de setembro de 2024.
Benjamim Ferreira de Souza Neto
Diretor Geral Interino - Hospital Doutor Dório Silva - HDDS
Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 11-R, de 28 de junho de 2024 e Portaria nº 366-P de 20 de maio de 2024
Protocolo 1403083

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PORTARIA SEGER Nº 062-R DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, parágrafo único e artigo 33, inciso I, todos do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020 e em consonância com as informações constantes no processo nº 2024-1RHX9;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o credenciamento das instituições interessadas em operar com consignações em folha de pagamento, no âmbito do poder executivo estadual;

RESOLVE:

Atualizar o procedimento administrativo de credenciamento de instituições para operação como consignatária em folha de pagamento processada pelo Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, nos seguintes termos:

Art. 1º Os requisitos e procedimentos a serem executados pelas instituições para acesso ao sistema digital de consignações serão estabelecidos em processo de credenciamento, mediante publicação de edital próprio.

Parágrafo único. Os credenciamentos vigentes, concedidos através de publicação de ato formal em Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 16 do Decreto nº 4.576-R/2020, ficam válidos até a assinatura de termo de credenciamento, decorrente da conclusão de novo processo a ser iniciado após a publicação do Edital de que trata o *caput*.

Art. 2º Em até 30 (trinta) dias da publicação desta portaria, as novas instituições poderão solicitar seu credenciamento como consignatária; bem como as consignatárias que já se encontram em operação poderão solicitar autorização para novas espécies de consignação, de acordo com os termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 4576-R/2020.

Art. 3º Findo o prazo do artigo anterior, fica suspenso o credenciamento de novas instituições, bem como o requerimento de instituições consignatárias já credenciadas para novas espécies de consignação em folha de pagamento, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1402677

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 053-R, de 06 de agosto de 2024 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2023-P9Q1W,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ELIANE SAITER ZORZAL**, n.º funcional 3975487, vínculo 2, ocupante do cargo de Professor, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 22 julho de 2024.

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 1403362

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2024-FS3Q3,

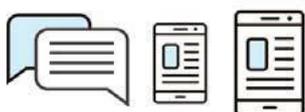
RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JULIMAR DE JESUS SILVA**, n.º funcional 3124045, vínculo 1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do Quadro de Servidores da Polícia Civil do Espírito Santo, a partir de 15 de agosto de 2024.

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 1403363



DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES